



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Prazo Contratual

Contrato nº: 068-A/2022

Contratada: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital da licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Exmo. Sr. RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

O Contrato nº 068-A/2022, que tem como objeto Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA.

Ocorre que o supracitado Contrato tem seu prazo de validade até 31 de dezembro de 2022, com isso, venho através deste, pedir um Termo Aditivo, por se tratar de um serviço contínuo e essencial, e necessita a Administração prorrogar o Contrato vigente por igual período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Em consulta à **CONTRATADA**, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Carvalho expõe: "que a prestação de serviços continuados, os contratos a serem executados de forma contínua correspondem a obrigações de fazer e à **necessidade pública permanente**". O que se enquadra claramente do objeto em questão, haja vista que a não continuidade da prestação de locação de serviços, inviabiliza os trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de prazo do supracitado Contrato:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

- a) os serviços prestados são prestados de forma contínua e essenciais;
- b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados, permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças;
- c) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos Contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize o reajuste de prazo conforme proposto.

É nossa justificativa.

Itinga do Maranhão/MA, 04 de Dezembro de 2022.

FILIFE OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

651
M

Relatório Fiscal de Contrato

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068-A/2022 SECRETARIA: Agricultura, Pesca e Abastecimento. Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA Vigência: 01/01/2023 – 31/12/2023 Contratado(a): INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS EIRELI CNPJ/MF: 06.071.832/0001-85 CPF/MF: 619.636.713-76 Resp. Legal.: LAZARO FERREIRA MARTINS
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome: LUILSON NAPOLES DE OLIVEIRA JUNIOR Cargo: Diretor do Departamento de Compras Lotação: Departamento de Compras
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de 10/01/2022 a 05/12/2022.
LISTA DE VERIFICAÇÕES E OCORRENCIAS
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____
DATA: ___/___/___ OCORRENCIA: _____ ATOS SOLUÇÃO: _____

(Handwritten signature)



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

650
M

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

653
H

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

DATA: __/__/__

OCORRENCIA: _____

ATOS SOLUÇÃO: _____

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

654
H

OCORRÊNCIAS GERAIS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais	X	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	X	
3. Entregou documentos a que estava obrigado	X	
4. Elaborou e encaminhou relatório mensal de atividades		X
5. Prestou serviço com a qualidade esperada	X	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado.	X	
7. Realizou diligências necessárias	X	

Observações sobre as ocorrências: _____

NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

() Não () Sim – Motivação: _____

Data da notificação se ocorrida ____/____/____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE PENALIZAÇÃO

() Não () Sim – Motivação: _____

Resultado alcançado: _____



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

() Suspensão () Paralisação – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Data da ocorrência: ____/____/____ Retomada: ____/____/____

655
JP

NECESSIDADE DE RESCISÃO

() Amigável () Unilateral () Judicial – Motivação: _____

Fundamento legal e contratual: _____

Resultado alcançado: _____

NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

() Acréscimos quantitativos () Acréscimos qualitativos () Supressões

Descrição: _____

Percentual em relação ao valor do contrato: _____%

Fundamento de fato e de direito: _____

Aditamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____

NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES

() Reajuste () Correção – Motivação: _____

Fundamento de fato de direito: _____

Aditamento/Apostilamento nº _____

Data da alteração: ____/____/____

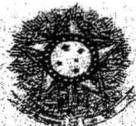
Publicação do extrato do aditamento: ____/____/____



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

OUTRAS OCORRÊNCIAS	
<hr/> <hr/> <hr/>	
CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO	
<input type="checkbox"/> Recebimento provisório <input type="checkbox"/> Recebimento definitivo – Data: ____/____/____	
Considerações: _____ _____	
Itinga do Maranhão/MA , 05 de Dezembro de 2022.	
<hr/> Assinatura e Carimbo do fiscal	Ciente do contratado(a) em 10/01/2022 <hr/> Assinatura

656
MP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 06.071.832/0001-85
 Certidão n°: 25508734/2022
 Expedição: 10/08/2022, às 10:57:49
 Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.071.832/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

545
JP
657
JP

--	--

546
M
658
M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.071.832/0001-85

Razão Social: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI

Endereço: AV SANTA LUZIA 500 / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102015115330069574

Informação obtida em 26/10/2022 09:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



527
2659

**PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS
AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

DADOS DO CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF: 06.071.832/0001-85

CERTIDÃO Nº: 3490/2022

Inscrição Municipal: 24516

NOME/RAZÃO SOCIAL: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI

INICIO DAS ATIVIDADES: 05/12/2019

RUA: AVENIDA: AV SANTA LUZIA, 500, G, CEP - 65.93-0-0

CIDADE: AÇAILÂNDIA

BAIRRO: CENTRO

A Prefeitura do Município de AÇAILÂNDIA - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, conforme preceitua os artigos 106 ao 113 e 136 ao 139 da Lei Complementar Municipal No 009/2016 - código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal no 5.172/1966, que dispõe sobre o sistema tributário nacional, CERTIFICA que o contribuinte: **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI** que possui o CNPJ: 06.071.832/0001-85 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos de natureza tributária e não tributária municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista artigo 149 da Lei Federal No 5.172/1966 c/c os artigos 62 a 71 da Lei Complementar Municipal No 009/2016.

Finalidade da Certidão: Diversos

Válida Até: 04/12/2022

Código de Autenticidade: PZQ8OHQ5NB

consulte a autenticidade desta certidão em <http://acailandia.famlex.com.br/fam-lex/servlet/whpcconsautcert>



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

528
660
R

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166689/22

Data da

31/08/2022 17:47:44

Inscrição Estadual: 122109023

CPF/CNPJ: 06071832000185

Razão Social: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 500 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)35381203

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2022 10:54:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

549
M
661
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 056435/22

Data da

10/08/2022 10:55:43

Inscrição Estadual: 122109023

CPF/CNPJ: 06071832000185

Razão Social: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI

Endereço: AVE SANTA LUZIA, 500 CEP: 65930000 - CENTRO

Telefone: (99)35381203

Município: ACAILANDIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/08/2022 10:55:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

550
662
M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI**
CNPJ: **06.071.832/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:40 do dia 22/08/2022 <hora e data de Brasília>
Válida até 18/02/2023.

Código de controle da certidão: **48BF.0893.FA9C.3C27**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

555

663
M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.871.832/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2003
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INNOVAR VEICULOS	PORTE ME
------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.38-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-89 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADUORO AV SANTA LUZIA	NÚMERO 500	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INNOVARVEICULOS2018@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 3538-9917
------------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 26/10/2022 às 09:11:48 (data e hora de Brasília).



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

MINUTA DE 1º TERMO ADITIVO

CPL	639
Nº Folhas:	639
Rub.:	664

MINUTA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, ao Sr. **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA**

CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. **LAZARO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 68-A/2022, instruído no Processo Administrativo nº 09.001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 68-a/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL
Nº Folhas: 040
Rub.: 665

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em ___ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e
Abastecimento

CONTRATADA

**INNOVAR VEICULOS E MÁQUINAS
EIRELI**
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

666
M

Assunto: Aditivo de Prazo

Contrato nº 068-A/2022

Contratada: INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. **FELIPE OLIVEIRA DA SILVA** – Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento, e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo em questão, conforme permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditivo de prazo através do 1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 068-A/2022, da empresa **INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI**, CNPJ nº 06.071.832/0001-85, em conformidade ao que estabelecem o Art. 65, Item I, alínea b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Dezembro de 2022.


RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento da
Prefeitura do Itinga do Maranhão/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

667
M

Ofício – CPL

Itinga do Maranhão/MA, 05 de Dezembro de 2022.

À Ilma Sr^a.

Dr^a. Helayne Damares

Assessora Jurídica do Município do Itinga

Nesta

Senhora Assessora,

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer jurídico:

1- DO OBJETO: Aditivo de Prazo Contrato nº 068-A/2022.

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



668
M

Parecer Jurídico nº 146/2022.

Processo Recebido em 05/12/2022

Assunto: Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência Contratual (Contrato nº 068-A/2022).

Referência: Processo Administrativo n.º 07.014/2021 (Pregão eletrônico nº 046/2021).

Contratado: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão/MA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços e Máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio da minuta do aditivo contratual para efeitos de cumprimento ao art. 57, da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessora Jurídica, o processo em referência para análise e parecer a respeito dos procedimentos legais para o 1º termo aditivo oriundo do Contrato Administrativo nº 068-A/2022, que está findando em 31 de dezembro de 2022, cujo objeto do termo aditivo é prorrogar o prazo até a data de 31 de dezembro de 2023, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços e Máquinas para o Município de Itinga do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

669
M

Maranhão/MA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão/MA, sendo de interesse e necessidade desta Administração Pública prorrogar o contrato para que haja a execução de demandas e demais procedimentos correlatos.

Os autos contêm, até aqui, 667 (seiscentas e sessenta e sete) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Termo de Justificativa devidamente assinada pelo Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento;
- b) Termo de autorização do Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento permitindo a prorrogação contratual do procedimento em análise;
- c) Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 068-A/2022 e outros.

Em seguida, e por força do disposto no parágrafo único do art. 38 da lei nº 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise do Termo Aditivo do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja,



670
M

possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – DA PRORROGAÇÃO

A palavra prorrogação é de origem latina e significa alongar, dilatar, ampliar um dado prazo. Em suma, indica uma ampliação de prazo. Com a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

671
H

prorrogação, o prazo anterior e o posterior somam-se e passam a constituir um novo espaço de tempo sem qualquer solução de continuidade. A prorrogação ademais, só tem sentido quando promovida em data próxima à extinção do prazo, não muito antes e nunca depois.

Segundo o Dicionário Aurélio, aditamento significa o ato ou efeito de aditar, acrescentando, adição. Assim, partindo de tal conceituação, temos que a natureza dos termos de prorrogação não se confunde com a natureza dos aditamentos.

Esta também é a conclusão do insigne Marçal Justen Filho, em Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 8ª Edição – 2001, página 523, conforme segue:

“A prorrogação consiste em renovar uma certa contratação, para que tenha vigência por período posterior aquele originalmente previsto. Em termos jurídicos, a prorrogação não é uma modificação contratual. É o mesmo contrato reiniciando sua vigência e vigorando por outro prazo”.

Os contratos administrativos podem ser modificados nos casos permitidos em lei. Essas modificações são formalizadas por meio de termo aditivo, o qual pode ser usado para efetuar acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, além de outras modificações admitidas em lei que possam ser caracterizadas como alterações do contrato.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

672
M

A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá nos seguintes casos, encontrando-se todos eles presentes no processo administrativo em questão:

- 1- Constar sua previsão no contrato;
- 2- Houver interesse da Administração e da pessoa jurídica/física contratada;
- 3- For comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 4- Estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- 5- Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

A lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, e conforme se observa da análise do objeto contratual se trata de uma prestação de serviço contínua. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

673
M

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a (60) sessenta meses;

É necessário ressaltar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, além de ser indispensável que a referida possibilidade esteja prevista no ato convocatório e no contrato, e que ocorra no interesse da Administração, o que se pode vislumbrar no referido processo.

Portanto, analisando os autos verifica-se que de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e conforme previsto no próprio contrato supramencionado em sua cláusula Quarta, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

674
M

acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 57 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do inciso II, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Por fim, considerando as observações acima apontadas em que a Administração pode celebrar a alteração contratual com as devidas



676
M

justificativas e no limite imposto pela lei, entende-se possível a celebração do termo aditivo. No mais, no tocante a minuta do Primeiro Termo Aditivo, verificou-se que foi elaborada em consonância com a legislação em vigor que regem a matéria.

III - CONCLUSÃO

Feitas essas elucidações, considerando, então, tratar-se de prorrogação da vigência do Contrato para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços e Máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, **é legal a formalização do 1º Termo aditivo de Prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 068-A/2022 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, e opino pela aprovação da minuta ora apresentada**, conforme previsto em Lei, uma vez que atende aos princípios norteadores do processo licitatório.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 09 (nove) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 05 de dezembro de 2022.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527

676
M



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

706
JP

Parecer: 118/2022 – CGM

Processo Administrativo: 07.014/2021

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 046/2021

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o município de Itinga do Maranhão.

EVOCA: Análise do 1º Termo Aditivo, referente à prazo prorrogação de prazo contratual, sobre os contratos a seguir: contrato nº 064/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação; contrato nº 065/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde; contrato nº 066/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Finanças; contrato nº 067/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social; contrato nº 068-A/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; e contrato nº 068-B/2022, gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo de Termo aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre os contratos acima citados, foram formalizados com base nas regras insculpidas pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93, demais instrumentos legais correlatos, e se encontra revestido das formalidades legais, o qual apresenta:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

707
JP

- a) Processo integral de Pregão Eletrônico na ordem de nº 046/2021, bem como os contratos em questão, e suas publicações. (fls. 01 a 536);

Do contrato nº 064/2022

- b) Justificativa apresentada pelo Secretário Adjunto de Educação e Esportes. (fls. 537 e 538);
- c) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do contrato nº 064/2022. (fls. 539 a 544);
- d) Certidões de regularidade fiscal da empresa contratada. (fls. 545 a 551);
- e) Minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato nº 064/2022. (fls. 552 e 553);
- f) Termo de Autorização de Aditamento para o aditivo ao contrato nº 064/2022. (fls. 554);
- g) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico, referente ao presente termo aditivo de prorrogação de prazo, sobre o contrato nº 064/2022. (fl. 555);
- h) Parecer Jurídico de nº 135/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual, como demonstra em suas laudas 07 e 08 / fls. 563 e 564. (fls. 556 a 564);

Do contrato nº 065/2022

- i) Justificativa apresentada pela Secretária Adjunta de Saúde. (fls. 565 e 566);
- j) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do contrato nº 065/2022. (fls. 574 a 579);
- k) Minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato nº 065/2022. (fls. 580 e 581);
- l) Termo de Autorização de Aditamento para o aditivo ao contrato nº 065/2022. (fl. 582);
- m) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico, referente ao presente termo aditivo de prorrogação de prazo, sobre o contrato nº 065/2022. (fl. 583);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

708
M

- n) Parecer Jurídico de nº 136/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual, como demonstra em suas laudas 07 e 08 / fls. 590 e 591. (fls. 584 a 592);

Do contrato nº 066/2022

- o) Justificativa apresentada pela Secretária Adjunta de Finanças. (fls. 593 e 594);
p) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do contrato nº 066/2022. (fls. 595 a 600);
q) Minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato nº 066/2022. (fls. 601 e 602);
r) Termo de Autorização de Aditamento para o aditivo ao contrato nº 066/2022. (fl. 610);
s) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico, referente ao presente termo aditivo de prorrogação de prazo, sobre o contrato nº 066/2022. (fl. 611);
t) Parecer Jurídico de nº 142/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual, como demonstra em suas laudas 07 e 08 / fls. 618 e 619. (fls. 612 a 620);

Do contrato nº 067/2022

- u) Justificativa apresentada pela Secretária Adjunta de Assistência Social. (fls. 621 e 622);
v) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do contrato nº 067/2022. (fls. 623 a 628);
w) Minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato nº 067/2022. (fls. 636 e 637);
x) Termo de Autorização de Aditamento para o aditivo ao contrato nº 067/2022. (fl. 638);
y) Solicitação da Ordenadora de Despesas requerendo parecer jurídico, referente ao presente termo aditivo de prorrogação de prazo, sobre o contrato nº 067/2022. (fl. 639);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

709
JP

- z) Parecer Jurídico de nº 145/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual, como demonstra em suas laudas 07 e 08 / fls. 646 e 647. (fls. 640 a 648);

Do contrato nº 068-A/2022

- aa) Justificativa apresentada pelo Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Abastecimento. (fls. 649 e 650);
- bb) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do contrato nº 068-A/2022. (fls. 651 a 656);
- cc) Minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato nº 068-A/2022. (fls. 664 e 665);
- dd) Termo de Autorização de Aditamento para o aditivo ao contrato nº 068-A/2022. (fl. 666);
- ee) Solicitação do Ordenador de Despesas requerendo parecer jurídico, referente ao presente termo aditivo de prorrogação de prazo, sobre o contrato nº 068-A/2022. (fl. 667);
- ff) Parecer Jurídico de nº 146/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável à formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual, como demonstra em suas laudas 07 e 08 / fls. 674 e 675. (fls. 668 a 676);

Do contrato nº 068-B/2022

- gg) Justificativa apresentada pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes. (fls. 677 e 678);
- hh) Relatório emitido pelo fiscal do contrato avaliando a execução do contrato nº 068-B/2022. (fls. 679 a 684);
- ii) Minuta do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual sobre o contrato nº 068-B/2022. (fls. 692 e 693);
- jj) Termo de Autorização de Aditamento para o aditivo ao contrato nº 068-B/2022. (fl. 694);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

410
JP

- kk) Solicitação do Ordenador de Despesas requerendo parecer jurídico, referente ao presente termo aditivo de prorrogação de prazo, sobre o contrato nº 068-B/2022. (fl. 695);
- ll) Parecer Jurídico de nº 147/2022, composto por 09 (nove) laudas, favorável á formalização para que seja realizado o procedimento de aditivo de prorrogação de prazo contratual, como demonstra em suas laudas 07 e 08 / fls. 702 e 703. (fls. 696 a 704);
- mm) Despacho do Ordenador de Despesas solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 705).

O Presente termo aditivo de prorrogação de prazo sobre os contratos supracitados, terá a abertura de sua vigência no dia 01 de janeiro de 2023, com data prevista para encerramento no dia 31 de dezembro de 2023, como informado em suas minutas.

CONCLUSÃO

Após análise dos atos realizados, recomenda-se que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa. Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.

Ainda em recomendação; sugerimos, que, para continuidade do pretendido, ante qualquer outra ação, sejam recolhidas as assinaturas faltantes.

Sem mais, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Itinga do Maranhão – MA, 09 de dezembro de 2022


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, ao Sr. **RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA**

CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. **LAZARO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 68-A/2022, instruído no Processo Administrativo nº 09.001/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 68-a/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

CPL

Nº Folhas: _____

Rub.: _____

que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 12 de dezembro de 2022.



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO

RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e
Abastecimento



Assinado de forma digital por INNOVAR
VEÍCULOS E MÁQUINAS
EIRELI:06071832000185
Dados: 2022.12.12 12:30:22 -03'00'

CONTRATADA

**INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS
EIRELI**

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º:

NOME:

CPF:

RG n.º:

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0c094671dbad3d3aed976e5dfbb10522

**TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068-A/2022**

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-A/2022 - firmado em 12/12/2022 com a empresa INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 06.071.832/001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 09.001/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 046/2021 com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital de licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA e pelo contratado LAZARO FERREIRA MARTINS.

RAIMUNDO NETO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e679f14d48c986a0dd6305b73c251ad1

**TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068-B/2022**

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-B/2022 - firmado em 12/12/2022 com a empresa INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 06.071.832/001-85 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 09.001/2022. 3.MODALIDADE: Pregão Eletônico nº 046/2021 com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e máquinas para o Município de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no anexo I do edital de licitação e epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS e pelo contratado LAZARO FERREIRA MARTINS.

LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b4532dde511d0a5682cde52ed7150e93

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

**LEI Nº050 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023-AUTORIZAÇÃO PARA
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREV NA PORTARIA GM Nº
1.135/2023**

LEI Nº 050/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial para utilização dos recursos previstos na Portaria GM nº 1.135/2023, do ministério da saúde, que trata do repasse da assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermagem no município de Joselândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da

República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente da LOA 2023, um Crédito Especial na importância de R\$ 312.120,12 (Trezentos e doze mil cento e vinte reais e doze centavos), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, § 1º inciso II, por anulação de dotação.

Parágrafo Único - A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 - Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12, 13, 14 e 15.

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

ÓRGÃO: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 3024 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ATIVIDADE: 2025 0000 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.1.90.04.00 Contratação por Determinado	1.605.34.114000001	R\$ 165.563,48
3.1.90.11.00 Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.605.34.114000001	R\$ 146.556,64
TOTAL		R\$ 312.120,12

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações até o limite estabelecido na LOA 2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o remanejamento de dotação orçamentaria dentro das mesmas fontes e elementos de despesas.

Art. 6º - Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal de 44, 40, 36, 30 ou 20 horas.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer os critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art.1120-A.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 171bb4ae5486de7b709a38b02a21dcc3

**PORTARIA Nº065/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 -
DESLOCAMENTO SERVIDOR NEMÉSIO SILVA CARVALHO**